



Publicação no D. O. E.	
n. _____	p. 2
de: 8 / 8 / 03	

RESOLUÇÃO N. 011/2003

APROVA as normas
concernentes ao
Programa Integrado de
Pesquisa & Inovação
Tecnológica – PIPT.

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 004/2003, de 20 de maio de 2003, do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de financiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, em todas as áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO a decisão unânime, adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas concernentes ao Programa Integrado de Pesquisa & Inovação Tecnológica - PIPT, parte integrante desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2003.

Nidia Noemi Fabré
No exercício da Presidência



RESOLUÇÃO N. 011/2003
ANEXO

**EDITAL DO PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA &
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PIPT**

1 Conceituação

O Programa Integrado de Pesquisa & Inovação Tecnológica – PIPT, destina-se a financiar projetos de pesquisa e inovação tecnológica que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, preferencialmente de caráter interinstitucional e interdisciplinar, em todas as áreas do conhecimento. As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES, gratuitas ou órgãos públicos de comprovada qualificação em pesquisa científica ou tecnológica, sediados no Estado do Amazonas.

2. Objetivo geral

Financiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, em todas as áreas do conhecimento.

3. Objetivos específicos

3.1 Em relação às instituições:

- a) Incentivar a articulação interinstitucional entre as IPES e organizações governamentais e não-governamentais na execução de pesquisas e inovação tecnológica;
- b) Ampliar a competência científica e tecnológica das IPES sediadas no Estado do Amazonas, visando maior participação no sistema nacional de C&T;
- c) Incentivar a melhoria das condições institucionais de apoio à pesquisa e à publicação dos resultados em meios nacionais e internacionais.

3.2 Em relação aos pesquisadores:

- a) Ampliar a competência de pesquisadores vinculados às IPES sediadas no Estado do Amazonas, na execução de pesquisas e inovação tecnológica;
- b) Incentivar a formação de grupos de pesquisa interinstitucionais, bem como o aumento da produção científica qualificada;
- c) Estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar que contribua ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas.



4. Chamadas e valores de financiamento

A seleção das propostas será realizada em duas Chamadas com diferentes faixas de financiamento, apresentadas a seguir:

CHAMADA I – Pesquisa Científica – Serão selecionadas propostas de pesquisa científica em todas as áreas do conhecimento.

Faixas	Intervalos de Financiamento R\$	Recursos Alocados por Faixa R\$	Recursos Financeiros Previstos por Faixa		
			Custeio R\$	Capital R\$	Bolsas R\$
I	Até 10.000,00	480.000,00	280.000,00	100.000,00	180.000,00
II	De 10.001,00 a 20.000,00	480.000,00	280.000,00	100.000,00	180.000,00
III	De 20.001,00 a 50.000,00	720.000,00	420.000,00	150.000,00	270.000,00
IV	De 50.001,00 a 100.000,00	960.000,00	60.000,00	200.000,00	360.000,00

CHAMADA II – Inovação Tecnológica - Serão selecionadas propostas de pesquisa em inovação tecnológica em todas as áreas do conhecimento.

Faixa	Intervalo de Financiamento R\$	Recurso Total R\$	Recursos Financeiros Previstos por Faixa		
			Custeio R\$	Capital R\$	Bolsas R\$
Única	Até 100.000,00	380.000,00	280.000,00	100.000,00	180.000,00

BOLSAS – além do recurso previsto em custeio/capital, cada proposta poderá conter solicitação de bolsas nas modalidades indicadas a seguir, obedecendo ao limite máximo de 60% do valor total de custeio e capital.

Modalidade	Valor (R\$)
Desenvolvimento Científico Tecnológico Amazônico (DCTA)	1.045,89
Pesquisador Visitante Sênior	4.000,00
Apoio Técnico (AT)	241,51
Iniciação Científica (IC)	241,51

5. Procedimentos para admissão, análise e julgamento

A admissão, análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

5.1 As propostas serão inscritas no Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT, mediante o preenchimento e encaminhamento para o correio eletrônico da FAPEAM do **Formulário de Cadastro da Proposta do PIPT**, **Formulário do Plano de Trabalho** e **Formulário de Orçamento**, conforme explicitados na homepage da FAPEAM e no Edital publicado no D.O.E.,



sendo observado, ainda, o cronograma da FAPEAM disponibilizado na mesma fonte.

- 5.2 Todos os arquivos enviados, via correio eletrônico, devem constar no item/campo "assunto" da mensagem o nome do proponente seguido do título do projeto separado por ponto.
- 5.3 Para a inscrição também é obrigatório o envio de documentação complementar à FAPEAM, constituída de uma cópia impressa do **Currículo Lattes/CNPq do coordenador**, e os **Termos de Adesão** assinados pelos envolvidos na proposta:
- 5.4 A documentação complementar deve ser remetida **via correio no sistema Aviso de Recebimento (AR)** ou entregue no protocolo geral da FAPEAM obedecendo ao calendário divulgado no Edital respectivo. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FAPEAM/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- 5.5 Análise preliminar das propostas pelo grupo técnico da FAPEAM, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, baseados nos documentos enviados e termos do Edital - PIPT. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- 5.6 Análise quali-quantitativa da proposta por consultores *ad hoc* quanto ao mérito e relevância;
- 5.7 Classificação e aprovação dos projetos recomendados, dentro de cada faixa de financiamento, pelas Câmaras de Assessoramento Científico - CAs, observada a análise dos *ad hocs*, as normas da FAPEAM e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- 5.8 Critérios para análise e julgamento de mérito e relevância pelos consultores e membros das CAs da FAPEAM:
 - a) Mérito e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado do Amazonas;
 - b) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado do Amazonas;
 - c) Adequação da metodologia proposta;
 - d) Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa;
 - e) Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;
 - f) Impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;
 - g) Abordagem multidisciplinar do problema proposto;



- h) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
- i) Necessidade real dos recursos da FAPEAM, em face de recursos recebidos (ou solicitados) por outras fontes;
- j) Consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta;
- k) Adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;
- l) Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade amazonense, e
- m) Mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.

5.9 Apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor, para a concessão de Auxílio-Pesquisa e bolsas;

5.10 Concessão do Auxílio-Pesquisa ao coordenador da Proposta de Pesquisa para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado a FAPEAM;

5.11 Concessão das bolsas especificadas na proposta que forem contempladas pela FAPEAM.

6 Requisitos e compromissos da(s) instituição(ões) com a(s) qual(is) o(s) pesquisador(es) está(ão) vinculado(s)

6.1 Ser co-responsável pelo plano de trabalho quando da assinatura do Termo de Concessão;

6.2 Promover condições materiais, humanas, financeiras adicionais e institucionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

7 Requisitos e compromissos do coordenador da proposta

7.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ser pesquisador em regime de tempo integral vinculado às IPES gratuitas, sediadas no Estado do Amazonas, estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, possuir título de mestre para faixa I da Chamada I e doutor para as demais faixas das Chamadas I e II e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científica da área do conhecimento;

7.2 Apresentar somente uma proposta para o Edital respectivo;

7.3 Apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal para execução da proposta, quando aplicáveis;

7.4 Receber o Auxílio-Pesquisa concedido pela FAPEAM, comprometendo-se a utilizá-lo na execução do plano de trabalho, conforme normas da FAPEAM;



- 7.5 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Pesquisa, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 7.6 A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado;
- 7.7 O não cumprimento aos itens 7.3 e 7.4 da presente Resolução implicará na impossibilidade do pesquisador em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência ao apoio concedido pela FAPEAM;
- 7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas pelos bolsistas, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;
- 7.10 Definir previamente o critério de autoria relativo às publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, frutos do plano de trabalho aprovado, entre os integrantes da equipe, incluindo bolsistas;
- 7.11 Apresentar à FAPEAM os relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, prestação de contas técnica e financeira e folhas de freqüência dos bolsistas, nos prazos pactuados;
- 7.12 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes ao Auxílio-Pesquisa recebido, sempre que convocado;
- 7.13 Os ganhos econômicos, resultantes da exploração de resultados de criação intelectual protegida por direito de propriedade intelectual, serão compartilhados entre as partes envolvidas no projeto conforme previsto no regulamento administrativo da FAPEAM.

8 Requisitos e compromissos dos demais membros da equipe

- 8.1 Estar cadastrado na FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;
- 8.2 Prestar declaração de anuência formal sobre a sua participação no plano de trabalho proposto, a qual deve ser mantida com o Coordenador;
- 8.3 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- 8.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência ao apoio concedido pela FAPEAM;
- 8.5 No caso de membros bolsistas, os mesmos deverão obedecer aos requisitos e compromissos adicionais:



- a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas com outros programas da FAPEAM, de outra agência de fomento ou da própria instituição à qual está vinculado, exceto o bolsista Pesquisador Visitante Sênior;
- b) Apresentar, semestralmente, à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho. Esses relatórios devem ser revistos e comentados pelo coordenador do projeto em formulário específico;
- c) Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) sem prejuízo de outras sanções, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- d) A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado; e
- e) O não cumprimento das alíneas "b", "c" e "d" do item 8.5 da presente Resolução implicará na impossibilidade do solicitante em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9 Avaliação do programa pela FAPEAM

- 9.1 A FAPEAM procederá à avaliação do Programa, levando em consideração os objetivos propostos.
- 9.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder *in loco* à avaliação do projeto.
- 9.3 A FAPEAM realizará, anualmente, um seminário onde os coordenadores e os bolsistas deverão apresentar os resultados do projeto e o plano de trabalho aprovado.

10 Solicitações de cancelamento e substituição de Bolsistas

- 10.1 Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à FAPEAM por meio de formulário específico.
- 10.2 Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema no mesmo projeto na mesma condição.
- 10.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelas partes envolvidas no processo, ou devido ao não cumprimento das normas estabelecidas pela FAPEAM.

11 Duração do Benefício

- 11.1 O Auxílio-Pesquisa será de até 24 meses, concedido em três parcelas proporcionais ao valor total de custeio e capital aprovado (60% em até 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga, 35% após a aprovação do relatório parcial de 12 meses e 5% no último mês de trabalho);
- 11.2 As bolsas nas modalidades DCTA, AT e IC terão a duração máxima de 24 meses, com renovação anual;



11.3 As bolsas na modalidade Pesquisador Visitante Sênior terão duração mínima de um mês e máxima de doze meses.

12 Itens Financiáveis

Serão financiados exclusivamente os itens especificados no Formulário de Orçamento, compreendendo: material de consumo, material permanente, diárias, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas.

13 Itens Não Financiáveis

- 13.1 Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, e
- 13.2 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Procedimentos da FAPEAM.

14 Disposições Finais

- 14.1 Qualquer pagamento à pessoa física que for empregado na execução do projeto, deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição do projeto.
- 14.2 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o Auxílio-Pesquisa ou bolsas a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;
- 14.3 A FAPEAM pagará o Auxílio-Pesquisa ao Coordenador do projeto em três parcelas, por meio da Instituição Bancária por ela definida;
- 14.4 A FAPEAM pagará mensalmente, a cada bolsista, através da Instituição Bancária por ela definida;
- 14.5 O proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da documentação;
- 14.6 A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio dos documentos encaminhados via postal;
- 14.7 No caso de eventual recebimento fora do prazo o projeto será desconsiderado, e os ENVELOPES serão devolvidos devidamente fechados.
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2003.**

Nídia Noemi Fabré
No exercício da Presidência



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas



EDITAL N. 006/2003

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA & INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PIPT.

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias e com base na Resolução n. 011/2003, de 28 de julho de 2003, do Conselho Diretor, convoca pesquisadores de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES gratuitas ou órgãos públicos de comprovada qualificação em pesquisa científica ou tecnológica sediadas no Estado do Amazonas a apresentarem propostas para o Programa Integrado de Pesquisa & Inovação Tecnológica – PIPT.

1 Conceituação

O Programa Integrado de Pesquisa & Inovação Tecnológica – PIPT, destina-se a pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados do quadro permanente de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES gratuitas ou órgãos públicos de comprovada qualificação em pesquisa científica ou tecnológica e sediados no Estado do Amazonas.

2 Objetivo geral

Financiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, em todas as áreas do conhecimento.

3 Prazo de validade da chamada

De 28 de julho até às 17:00h de 15 de Agosto de 2003.

4 Recursos

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da FAPEAM, no montante de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais) para aplicação em custeio, capital e bolsas.

5 Requisitos e condições do Coordenador

5.1 O Coordenador do projeto deve ser brasileiro ou naturalizado; ter vínculo com IPES ou organização governamental de comprovada qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado do Amazonas; ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos nas áreas relacionadas ao projeto de pesquisa; e estar cadastrado no sistema de Currículos Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

5.2 Possuir, no mínimo, o grau de mestre para a faixa I da chamada I e de doutor para as demais faixas;

5.3 Apresentar somente uma proposta neste edital;

5.4 Atender às demais exigências da Resolução n. 011/2003, do Conselho Diretor FAPEAM.

6. Requisitos e condições da proposta para inscrição

Preenchimento e encaminhamento do *Formulário de Cadastro da Proposta do PIPT*, *Formulário do Plano de Trabalho (formulário único)*, *Formulário de Orçamento* para o correio eletrônico da FAPEAM e entrega de cópia impressa do *Curriculo Lattes/CNPq do Coordenador* e dos *Termos de Adesão* assinados, via correio no sistema Aviso de Recebimento (AR), ou entregue no protocolo geral da FAPEAM até às 12 horas do dia 15 de agosto de 2003.

Serão desconsideradas propostas que não estejam na FAPEAM na data indicada no cronograma ou que cheguem por via distinta da indicada, assim como aquelas que não cumprirem requisitos previstos na Resolução n. 011/2003, do Conselho Diretor FAPEAM.

7 Cronograma

Atividade	Período
Apresentação de Proposta	Até 15 de agosto de 2003
Análise e julgamento	Até 20 de setembro de 2003
Divulgação dos resultados	23 de setembro de 2003
Período de contratação	25 a 27 de setembro de 2003

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Telefone: (92) 642.3629 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 - Manaus/AM - <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail: ditec@fapeam.am.gov.br.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de julho de 2003.


Prof. Dra. Nidia Noemi Fabré
Diretora-Presidenta, em exercício